

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019, de autoria do Nobre vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Reverendíssimo Padre William de Almeida.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre **Vereador Anselmo Rolim Neto**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 13 de feyereiro de 2019.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Présidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto PDL 003/2019

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Reverendíssimo Padre William de Almeida".

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 6 a 12).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem e está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara (RIC) constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo,

Sendo assim e estando a presente proposição dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil (RIC, Art. 164, Parágrafo único), nada a opor sob o aspecto legal ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da <u>maioria absoluta</u> dos Vereadores, nos termos do art. art. 40, §2°, '8' da LOMS.

S/C., 13 de fevereiro de 2019.

PÉRICLES RÉGIS MÉNDONÇA DE LIMA Presidente

> ANSELMO ROLLM NETO Membro-Relator